

Por Bruna Chieco



Fortalecer a previdência complementar para fazê-la crescer é uma estratégia que exige uma revisão do atual arcabouço regulatório que, em excesso, inibe este fomento. A avaliação dessa premissa foi debatida no painel de encerramento do 18º Encontro Nacional de Advogados das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (ENAPC). O mais relevante fórum jurídico ocorreu nos dias 14 e 15 de agosto, em formato 100% presencial no Teatro do WTC, em São Paulo.

“A Desregulamentação Como Instrumento de Fomento da Previdência Complementar Fechada” foi o tema da plenária, que reuniu Fábio Berbel, Sócio do escritório Balera, Berbel & Mitne Advogados; Eduardo Lamers, Assessor da Superintendência Geral da Abrapp; Ricardo Pena, Superintendente da Previc; Márcio de Souza, Diretor de Administração da Previ; e Fábio Junqueira de Carvalho, Advogado-Sócio do escritório JCM Advogados.

“A previdência complementar tem uma importância estratégica para o país, e devemos fortalecer seus instrumentos”, disse Ricardo Pena, reforçando que a essência do setor é baseada em um contrato de longo prazo, o que exige perenidade. “Toda hora nos submetemos a uma regra que muda, isso gera muita insegurança. Precisamos pensar em políticas de longo prazo, solvência e nas condições de pagar os benefícios”.

Segundo ele, a regulação está em um excessivo tamanho que descumpra esse objetivo de longo prazo, impõe um custo e arranha a imagem do setor. Diante desse desafio, a Previc tem trabalhado, a partir de um diagnóstico feito durante a transição de governo no final de 2022, para melhorar o ambiente das operações das entidades.

Entre os principais pontos estabelecidos a partir desse diagnóstico e colocados como temas prioritários da agenda da Previc nesta nova gestão estão: melhorar proteção dos participantes; descriminalizar a visão em relação ao ambiente dos fundos; fomentar a previdência complementar; implementar efetivamente a supervisão baseada em risco; rever o modelo de planos de benefícios, sobretudo para servidor público; ter um novo regime sancionador; melhorar a regulação dos investimentos; e fortalecer a atuação da Previc.

“Minha visão é que o Estado tem que fazer o básico: fomentar a política de previdência complementar alinhada ao desenvolvimento social. Quando falamos em fomento, falamos em desenvolvimento e política que estimule o crescimento”, disse Pena.

Outro princípio norteador que a Previc vem seguindo é o de aumentar a capacidade de supervisão. “O governo deve se pautar pelo equilíbrio da regulação, que precisa estabelecer padrões mínimos, acreditar na boa fé do gestor e capacidade de governança das entidades”.

Corrigir e não punir entra como um dos princípios, reforçando o papel da Previc como orientadora do sistema. “Nosso objetivo não é penalizar. Se o gestor está bem intencionado e lastreado em boa técnica, não é punido”, disse o Superintendente da autarquia.

Consistência e não uniformidade, tratando os diferentes de maneira distinta; educar, capacitar e fazer cumprir a partir da certificação e habilitação; antecipar problemas futuros são outros pontos que ajudam a fortalecer o sistema, disse Pena.

Resolução nº 23 - “O Direito precisa ser útil. É nesse contexto que este painel se insere nessa necessidade não apenas da simplicidade da linguagem, mas também da aplicação. Quantidade não é qualidade, precisamos buscar qualidade acima de tudo”, disse Fábio Berbel, Sócio do escritório Balera, Berbel & Mitne Advogados.

Publicada na terça-feira, 15 de agosto, a [Resolução nº 23](#), considerada um verdadeiro código de procedimentos para o setor, se trata de um compêndio que agrega essa nova perspectiva do órgão de supervisão, explicou Ricardo Pena, ao reduzir os excessos.

Entre os pontos observados da nova norma foi o novo modelo de segmentação das EFPC, extinguindo o conceito de Entidade Sistemáticamente Importante (ESI), que é considerado pelo Superintendente da Previc como uma classificação de sistema financeiro. “O que importa agora é o tamanho da entidade e seu plano de voo”, disse.

Assim, as entidades serão enquadradas, em decorrência da soma dos fatores de porte e de complexidade, em um dos seguintes segmentos: Segmento 1 (S1), Segmento 2 (S2), Segmento 3 (S3), ou Segmento 4 (S4).

Segundo consta na Resolução, “o fator de porte será definido considerando a soma das provisões matemáticas dos planos de benefícios administrados pela EFPC, face ao total das provisões matemáticas de todas as EFPC, atribuindo-se valor referencial de 1 a 4”.

Já o fator de complexidade constitui uma média ponderada do número total de participantes e assistidos; número de patrocinadores; número e modalidade de planos de benefícios; valor do exigível contingencial face ao total de ativos; e valor total dos fluxos previdenciários. A nova segmentação começa a valer, para a fiscalização, em janeiro de 2024.

A Resolução também traz mudanças no Conselho Fiscal, regimento interno, remuneração variável, auditoria interna, e melhorias na regra de solvência dos planos, na ideia da habilitação e nas regras de licenciamento.

Em termos de supervisão, Ricardo Pena disse que o conceito do ato regular de gestão deverá ser aplicado com base nas informações disponíveis no momento da decisão. Além disso, a fiscalização deverá ser indutora. “Entidades precisam ser induzidas a fazer uma boa gestão”, reforçou.

Ele citou outros pontos trazidos pela Resolução nº 23, como o conceito de participação social, ouvindo a sociedade para ajudar na constituição da política pública; a recriação da Comissão Nacional de Atuária; a criação da Comissão de Fomento da Previdência Complementar; e a redução da judicialização a partir do fortalecimento da Câmara de Mediação, Conciliação e Arbitragem da Previc.

“É um conjunto de iniciativas que podem trazer mais transparência e menos surpresas”, reiterou Ricardo Pena. “Nós estamos do lado dos fundos de pensão, e não contrários a eles. Nosso objetivo é proteger o contrato de previdência e o interesse dos participantes”, ressaltou.

Para Fábio Junqueira de Carvalho, Advogado-Sócio do escritório JCM Advogados, a Resolução nº 23 é um produto de uma direção multidisciplinar da Previc, e é preciso dar reconhecimento à atual diretoria e também a grande parte dos servidores da autarquia.

Momento histórico - “Um passo como esse há muito era necessário para podermos pensar realmente em fomento, evolução e desoneração do sistema. A Previc comprou esse compromisso e consolidou diversas normas em um ato normativo. É um grande passo pensando em desburocratização e simplificação”, disse Eduardo Lamers, Assessor da Superintendência Geral da Abrapp.

Ele reforçou o papel da Abrapp, envolvida nesse processo e interagindo com a Previc para que se chegasse na construção de um ato normativo que simplificasse o segmento.

“Convivemos até hoje com basicamente 200 normativos, e nós advogados tínhamos que entender o melhor a ser usado. Muitas vezes os operadores tinham dúvidas sobre qual seria aplicado”, destacou Lamers.

Para ajudar as Associadas a compreenderem a magnitude do impacto da Resolução nº 23, a Abrapp ainda trabalha numa série de iniciativas. Entre elas está o lançamento do documento Consolidado de Normas Previc 2023, que em breve contará com os comentários de especialistas. [Clique aqui para acessar](#).

Fazendo uma análise de impacto regulatório ou econômica do Direito, Lamers ressaltou que a preocupação é com a efetiva consequência que as normas trazem para a realidade. Ele falou das consequências do excesso de normas, que causavam maior risco de punição, geravam mais custo, tornavam o sistema mais complexo, principalmente quando não se considera a heterogeneidade do segmento, além de gerar insegurança jurídica, desmotivando e inviabilizando o fomento e crescimento do setor.

“O que vem alavancando o fomento nos últimos anos é a previdência complementar dos entes federativos. Não há expansão e temos que entender o porquê disso. Certamente um dos motivos é esse ambiente complexo e inseguro”, reforçou.

Na agenda propositiva da Abrapp, impulsionar esse crescimento deve contemplar também a remuneração de agentes comerciais e plataformas de distribuição, e a modernização do Plano de Gestão Administrativa (PGA), considerada por Lamers como imprescindível para tirar as amarras. “Hoje a gente faz o fomento com sobras do custeio administrativo”, disse.

Lamers também trouxe a urgência de se trabalhar com adesão automática e a necessidade de tratar a desacumulação dos planos de Contribuição Definida (CD), e o fortalecimento da autorregulação. “Queremos reduzir a regulação do Estado e trazer o protagonismo para as EFPC”.

Case de Autorregulação – Apresentando o case autorregulação, Márcio de Souza, Diretor de Administração da Previ, citou o histórico de governança da maior entidade de previdência do país.

Desde 1997, a Previ conta com eleições para representantes dos associados na Diretoria Executiva com representação paritária de associados e patrocinador. Além disso, criou conselhos consultivos também com paridade.

Acompanhando o movimento que a Abrapp começou em 2016, ao trabalhar no Código de Autorregulação em Governança de Investimentos, a Previ viu a oportunidade de ampliar a sua visão da importância da regulação de todo o sistema.

“Podemos dizer que a autorregulação traz muitos benefícios para o sistema, reforçando compromisso com a integridade. Somos nós dirigentes e profissionais da previdência complementar e estamos construindo nosso caminho e assumindo nossos compromissos”, disse Souza.

Segundo ele, a autorregulação também permite aprimorar processos seguindo um padrão a partir dessa visão coletiva do sistema. “Somente estaremos fortes se todos se fortalecerem”.

A autorregulação dá ainda, segundo Souza, visibilidade às boas práticas e segurança aos associados. “Há uma nova onda de aperfeiçoamento de processos a partir da análise no nível de aderência aos preceitos dos códigos”.

Os códigos também dão apoio à revisão e criação de políticas internas. “Para nós, é natural fazer essa construção com o setor, mostrando essa capacidade de se autorregular. Vamos investir tanto na autorregulação e quanto na simplificação com caminhos firmes para fortalecer o nosso sistema”, reiterou.

O 18º ENAPC é uma realização da Abrapp com apoio institucional da UniAbrapp, Sindapp, ICSS e Conecta. Patrocínio Ouro: Atlântida Multi-Contábil – Perícias Contábeis; Balera, Berbel & Mitne Advogados; Barra, Barros & Roxo Advogados; Bocater, Camargo, Costa e Silva, Rodrigues Advogados; Bothomé Advogados; Gomes Gedeon Consultoria e Advocacia; JCM – Junqueira de Carvalho e Murgel Advogados Associados; Linhares & Advogados Associados; Mattos Filho;

Marcones Gonçalves Advogados; Pinheiro Neto Advogados; Tôrres e Corrêa Advocacia; Vieira Rezende Advogados. Patrocínio Prata: Andrade Maia Advogados; MMLC – Messina Martins Lencioni e Carvalho Advogados Associados; Santos Bevilaqua Advogados; Patrocínio Bronze: Allaw Advogados; Arruda, Alvim e Thereza Alvim Advocacia e Consultoria Jurídica; Dino Andrade Advogados; Wambier, Yamasaki, Bevervanço & Lobo Advogados.

Fonte: [Abrapp em Foco](#), em 16.08.2023.